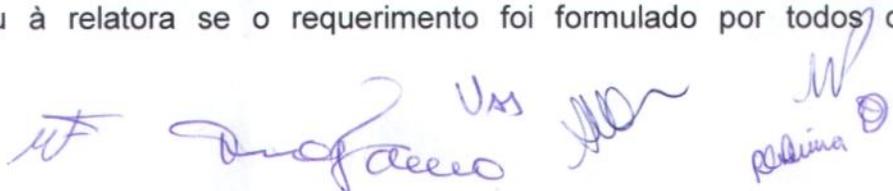


**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 87ª SESSÃO ORDINÁRIA**

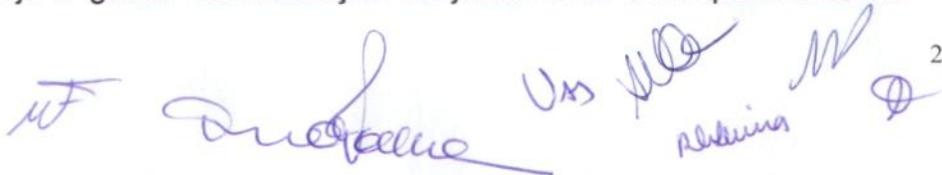
1 Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, às 14h e 30min, na sala de  
2 Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública, situada na Avenida Manoel Dias  
3 da Silva, 831, Edifício João Batista de Souza, 4º andar, nesta Capital, reuniu-se o  
4 Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, sob a  
5 presidência da Excelentíssima Senhora **Maria Célia Nery Padilha**, Defensora Pública  
6 Geral e Presidente do CSDPE, presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros,  
7 **Dra. Rita de Cássia Moure Orge Lima**, Conselheira Adjunta, **Dr. Jânio Candido**  
8 **Simões Neri**, Conselheiro Corregedor Geral, **Dr. Wagner de Almeida Pinto**,  
9 Conselheiro Titular, **Dra. Firmiane Venâncio do Carmo Souza**, Conselheira Titular,  
10 **Dr. Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho**, Conselheiro Titular, **Dr. Marcelo Borges de**  
11 **Freitas**, Conselheiro Suplente em substituição ao **Dr. Raul Palmeira**, Conselheiro  
12 Titular, **Tânia Maria Gonçalves Palma Santana**, Ouvidora Geral, a fim de apreciar as  
13 matérias objeto da **Pauta da 87ª Sessão Ordinária**. Presente a **Dra. Mônica**  
14 **Christanne Soares de Oliveira**, representante da ADEP/BA. A Senhora Presidente  
15 abriu a sessão e passou à apreciação do **Item 01 - Leitura e aprovação das Atas das**  
16 **112ª, 119ª e 120ª Sessões Extraordinárias do CSDPE**: a Presidente informou que a  
17 ata da 112ª Sessão Extraordinária não foi concluída e por isso não foi encaminhada  
18 para os conselheiros, devendo ser apresentada, então, na próxima sessão. As atas das  
19 119ª e 120ª Sessões Extraordinárias foram encaminhadas previamente, por e-mail  
20 para os conselheiros. Colocadas em votação, as atas das 119ª e 120ª Sessões  
21 Extraordinárias, foram aprovadas por unanimidade. A conselheira Firmiane Venâncio  
22 do Carmo Souza pediu, então, a inversão de um dos pontos da pauta, tendo em vista a  
23 presença da Dra. Josefina Marques de Matos Moreira, uma das requerentes do  
24 processo no qual é relatora, bem como em razão dos demais pontos demandarem  
25 maior tempo para discussão. Não tendo havido qualquer oposição por parte dos  
26 demais conselheiros, a Presidente passou a palavra à conselheira Firmiane Venâncio  
27 do Carmo Souza para expor seu voto. **INVERTIDA A PAUTA. Item 04 - Processo nº**  
28 **1224.12.011.9272 – Josefina Marques de Matos Moreira (Resolução – Revisão)**  
29 **Apresentação do voto da Relatora Dra. Firmiane Venâncio do Carmo Souza**  
30 **Venâncio**: Dada a palavra à relatora, a mesma efetuou a leitura do relatório, em anexo.  
31 Em seguida, aduziu seu voto nos seguintes termos: “Conclusão: Diante do exposto e  
32 do permissivo legal contido no art. 47, I, da Lei Complementar 26/2006, voto pelo  
33 acolhimento do pleito no que concerne a adequação das unidades defensoriais de  
34 Vitória da Conquista, conforme contido no petitório inicial, indeferindo pelas razões  
35 anteriormente narradas o deslocamento, no presente momento, de um cargo de  
36 Defensor Público para atuação conjunta na 1ª Vara de Família, Interditos e Sucessões  
37 daquela Comarca. É como voto”. O conselheiro Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho  
38 questionou, então, se a relatora acolheu parcialmente o quanto requerido, o que restou  
39 confirmado pela conselheira Firmiane Venâncio do Carmo Souza. A Presidente  
40 concedeu a palavra ao conselheiro corregedor que pediu permissão para ouvir a  
41 requerente. A Dra. Josefina Marques de Matos Moreira prestou esclarecimentos quanto  
42 ao pedido formulado. O conselheiro adotou o voto da relatora totalmente, ressaltando o  
43 cuidado, zelo e compromisso da mesma em seu voto. O conselheiro Marcelo Borges  
44 de Freitas questionou à relatora se o requerimento foi formulado por todos os



**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 87ª SESSÃO ORDINÁRIA**

45 Defensores. A relatora respondeu que sim. O conselheiro Wagner de Almeida Pinto  
46 consignou que o que foi deliberado não foi um processo estanque e que segundo o  
47 relatado pela conselheira Firmiane Venâncio do Carmo Souza, percebeu-se a  
48 existência de pedidos semelhantes aos de outros subcoordenadores. Propôs, então, o  
49 acolhimento do pedido na forma da relatora, com a ressalva do não arquivamento do  
50 processo administrativo, requerendo que seja realizada a juntada aos outros  
51 requerimentos realizados pelos coordenadores, pois entende inevitável que o Conselho  
52 faça uma reformulação da redistribuição das vagas na 3ª classe. Aduziu, ainda, que  
53 como a Defensoria pretende fortalecer o interior, começando pelas regionais, tem que  
54 ter um olhar diferenciado para as mesmas, sabendo ainda que, infelizmente, a  
55 interiorização da Defensoria será um processo de médio a longo prazo; que talvez seja  
56 necessário fazer um estudo para ver quais unidades tem que ser deslocadas, para  
57 atender as peculiaridades das regionais; que acolhe na integralidade o voto, com a  
58 condição que com o acolhimento o requerimento não se acabe e que seja um processo  
59 de construção do conselho, sendo apensados aos outros pedidos também. A relatora  
60 disse que o que ocorreu é que solicitaram diversas vezes, por ocasião da resolução da  
61 capital, que o mesmo fosse feito; que os colegas se debruçaram sobre a discussão e  
62 que Dra. Josefina chegou a apresentar uma proposta; que no bojo da proposta  
63 apresentada havia pedidos semelhantes aos de Dr. Walter Nunes para ampliar a  
64 quantidade de unidades de defensoria em Itabuna, com a indicação de qual Comarca  
65 da regional iriam sair os cargos pra resolver a situação. Que não sabe em que pé esse  
66 processo está e que mesmo com a aprovação da Lei terão que voltar pra discutir a  
67 forma de distribuição. A Presidente consignou que o projeto de lei muda, que não trata  
68 mais de 3ª classe, mas de intermediária e de especial, alterando, portanto,  
69 completamente o número de unidades e que a partir de então poderá adequar o  
70 número em todas as comarcas. O conselheiro Wagner de Almeida Pinto aduziu que a  
71 sua proposição é no sentido de que ao invés dos conselheiros ficarem condicionando o  
72 preenchimento das regionais à aprovação do Projeto de Lei que está em tramitação,  
73 que se fizesse no sentido inverso, ou seja, as que não fossem ocupadas, a longo  
74 prazo, ficassem condicionadas à aprovação; que se deslocariam as unidades que não  
75 serão ocupadas a longo prazo ou a médio prazo para as regionais. Que isto tem que  
76 ser fruto de um estudo e não pode ser decidido em uma única sessão e que terá que  
77 observar outros pedidos; que se preocupa porque a tendência, principalmente em  
78 cidades com Itabuna, Ilhéus e Vitória da Conquista, é da demanda crescer. Que como  
79 não existe Defensoria nas regiões vizinhas terão que migrar pra sede, o que é um  
80 processo inevitável, até um ponto que não será suportado. A Presidente entende que  
81 para discutir, teria que realmente ouvir os coordenadores das regionais para  
82 adequação das unidades existentes, para que não se retire unidades de comarcas de  
83 grande porte. Que se deve fazer um estudo de todas as unidades da DPE criadas pela  
84 resolução, para ver quais poderiam ser suprimidas e ampliadas nas regionais. O  
85 conselheiro Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho disse que a defensoria precisa realmente  
86 avaliar o que quer com relação a sua expansão. Que o gestor tem que analisar a  
87 situação de acordo com a realidade da Defensoria. Que tem que haver um consenso,  
88 embora quem defina seja o gestor da instituição conjuntamente com quem está no

  
2

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 87ª SESSÃO ORDINÁRIA**

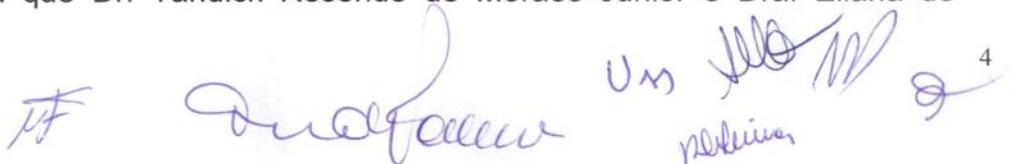
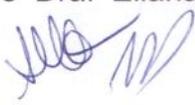
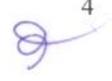
89 conselho. Que o primeiro olhar deve ser pra onde já existe Defensoria. Que todo lugar  
90 tem necessidade de expansão da Defensoria, mas que a instituição tem que observar o  
91 serviço que presta e que onde existe deve fortalecer. Que onde a Defensoria cresce e  
92 há um serviço público de boa qualidade o cidadão não precisa pagar um advogado  
93 particular. Que se curva ao entendimento da relatora, com a ressalva de que se precisa  
94 enfrentar a problemática e que com a decisão tem que haver a resolução  
95 automaticamente, alterando o anexo da resolução 003/2009, visto que se está  
96 alterando o quadro e distribuição de Defensorias Públicas de 3ª classe. O conselheiro  
97 Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho consignou que existem muitos vazios que precisam  
98 ser regulamentados e especificamente no regimento interno. A relatora disse que não  
99 se manifestou porque seria um julgamento *extra petita* e que julgou o que foi pedido.  
100 Prestados esclarecimentos mais uma vez pela Dr. Josefina, a Presidente ponderou que  
101 para publicar a portaria não poderia dizer quem atua na curadoria, sendo necessário  
102 que a requerente informe para a mesma como funciona a atuação na Comarca, visto  
103 que isso já está delimitado entre os defensores. O conselheiro corregedor questionou  
104 se os defensores de Vitória da Conquista avocaram, visto que não há uma designação  
105 especial. O conselheiro corregedor questionou se os defensores absorvem a atividade  
106 da curadoria especial, embora na exista designação especial como a atividade na vara  
107 de família ou cível. O conselheiro Wagner de Almeida Pinto consignou que, em  
108 verdade, decorre da lei. O conselheiro Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho entende que  
109 decorre da atuação na unidade judiciária; que se surgir um processo no qual tem que  
110 ter um curador a atuação da Defensoria é uma prerrogativa e que a atuação ocorrerá  
111 em decorrência da existência de um processo. Que a única situação que ocorre é  
112 quando a Defensoria é titular da ação sendo necessário o curador. Nesse caso, um  
113 substituto da unidade vai atuar. Que entende desnecessária uma portaria, por ser  
114 inerente a atividade do defensor público da vara. O conselheiro Wagner de Almeida  
115 Pinto concorda com o conselheiro Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho na integralidade  
116 complementando que a portaria decorre de competência do Defensor Público Geral de  
117 editar atos para racionalização das atividades defensoriais. A presidente aduziu que em  
118 uma comarca onde há atuação cível e crime que o defensor da vara criminal é que faz  
119 a parte da curadoria do defensor que faz a inicial; que além da atuação dele fica  
120 designado também para atuação da curadoria nos processos da Defensoria Pública. O  
121 conselheiro Marcelo disse que decorre da escala de substituição. A representante da  
122 ADEP solicitou que quando forem designados defensores para o interior, que se tenha  
123 cuidado para que sempre haja um segundo defensor, para que exista, assim, um  
124 fortalecimento na interiorização da Defensoria, bem como para que não haja deficiência  
125 na curadoria. Citou o exemplo da Comarca de Alagoinhas, onde havia apenas um  
126 defensor. A Presidente ressaltou que essa é uma preocupação desta gestão até  
127 01.03.2013, ao encaminhar um defensor para o interior. Que até agora todas as  
128 designações foram no sentido da comarca não ficar apenas com um defensor. Tem-se  
129 colocado sempre um defensor a mais, fortalecendo a interiorização da Defensoria em  
130 várias comarcas, tais como, Vitória da Conquista, Itabuna, Feira de Santana,  
131 Alagoinhas, Juazeiro, Jequié, Teixeira de Freitas, Valença, Jacobina, Porto seguro,  
132 Guanambi e Eunápolis, onde se colocou três defensores, etc. Que preferiu não ampliar

  
3

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 87ª SESSÃO ORDINÁRIA**

133 a atuação em outras Comarcas, observando sempre a atuação da Defensoria e a  
134 situação do defensor. A Presidente disse que como Dra. Josefina Marques esclareceu  
135 que a portaria será encaminhada com a atribuição de cada defensor, não havendo,  
136 assim, nenhum problema com a resolução em comento. Retornando a votação, o  
137 conselheiro Marcelo acompanhou a relatora em seu voto, inclusive pelo fato do pedido  
138 ter sido feito por todos os defensores da comarca, que melhor podem disciplinar acerca  
139 da racionalização do trabalho. O conselheiro Wagner de Almeida Pinto votou  
140 acompanhando a relatora, com a ressalva de que se apense esse processo com os  
141 anteriores, para que o Conselho verticalize para o fortalecimento das regionais. Que  
142 tem receio que, após a deliberação, o processo seja arquivado e o conselho não  
143 repense a possibilidade de se incluir uma nova unidade, tanto na regional de Vitória da  
144 Conquista quanto nas outras regionais. A Presidente ressaltou que não há no conselho  
145 nenhum processo ou requerimento de coordenador nesse sentido, nos moldes do de  
146 Dra. Josefina Marques. O conselheiro Wagner de Almeida Pinto acredita que houve  
147 outro pedido semelhante, que inclusive foi ressaltado pela relatora. A conselheira  
148 relatora esclareceu que existe apenas um pedido no bojo do processo de alteração da  
149 resolução. A presidente ressaltou que ainda não existe nenhum requerimento de Dr.  
150 Walter Nunes Fonseca Júnior para o Conselho no sentido de alterar as unidades de  
151 Itabuna; que o que existe, em verdade, é um requerimento encaminhado a  
152 coordenação executiva para que inclua na resolução as modificações solicitadas por  
153 ele. O conselheiro Wagner de Almeida Pinto disse que como o Conselho age de ofício,  
154 não há óbice de se anexar uma cópia a esse pedido no momento em que inste a fazer  
155 uma análise da reformulação do quantitativo da Defensoria nas regionais. Que não  
156 quer que o processo acabe, visto que já foi sinalizada uma necessidade de alteração. A  
157 Presidente disse que vai tirar uma cópia para anexar, conforme solicitado pelo  
158 conselheiro. A conselheira Rita de Cássia Moure Orge votou acompanhando a relatora.  
159 A Presidente acompanhou a relatora em seu voto. Informou, ainda, que providenciará  
160 que uma cópia do presente processo, embora diferente do colocado pelos  
161 subcoordenadores das regionais em relação à ampliação, para que outros  
162 coordenadores, caso queiram, possam apresentar para o Conselho para apreciação. O  
163 conselheiro Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho ressaltou a importância de constar em  
164 ata a discussão e fundamentos que levaram à decisão do Conselho, de modo que os  
165 próximos conselheiros possam entender como se chegou à mesma. A Presidente  
166 esclareceu que o voto da relatora é anexado à ata e a mesma é arquivada no Conselho  
167 para posterior consulta. **Decisão:** A unanimidade o conselho votou pela procedência  
168 parcial do pedido da Dra. Josefina Marques de Matos Moreira e outros, devendo ser  
169 publicada uma resolução alterando o anexo da resolução 03/2009. Por decisão do  
170 Conselho, permanece a INVERSÃO DA PAUTA, pelo que se passa à apreciação do  
171 Item 05. **Item 05 – Processo nº 1224.13.000.2233 – Tânia Maria Gonçalves Palma**  
172 **Santana (Eleição para Ouvidor) – SORTEIO DE RELATOR:** Realizado sorteio para a  
173 relatoria do processo nº 1224.13.000.2233, restou definido que Dr. Ussiel Elionai  
174 Dantas Xavier Filho será o relator. **Item 02 - Proposta de edital para Abertura do**  
175 **Processo de Promoção dos Defensores de 2ª Classe para a 3ª Classe:** A  
176 Presidente informou que Dr. Tandick Resende de Moraes Júnior e Dra. Eliana de

  
Um   
relatoria  4

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 87ª SESSÃO ORDINÁRIA**

177 Souza Batista Cavalcante Reis estão na 2ª Classe aguardando essa promoção para  
178 que possam ser promovidos para a 3ª classe. Informou ainda que trouxe o edital nº 003  
179 para apreciação do Conselho. A Presidente questionou, então, aos conselheiros se  
180 antes da apreciação do edital os mesmos não teriam que adequar a resolução 003, que  
181 está com mais unidades do que o previsto em lei. Todos os conselheiros concordaram  
182 que é necessária, de fato, a adequação. A Presidente aduziu que “considerando a  
183 alteração da resolução proposta pela conselheira Firmiane Venâncio do Carmo Souza  
184 no processo de Dra. Josefina Marques, esse egrégio conselho, verificando o equívoco  
185 existente na resolução 003 de 26.03.2009, deste egrégio conselho, onde criou 155  
186 vagas de 3ª classe, em desacordo com o quanto estabelecido no anexo 01 da lei  
187 26/2006 que é de 140 unidades defensoriais na 3ª classe, resolve alterar a resolução  
188 para adequar ao quanto estabelecido na referida lei. Assim, as unidades defensoriais  
189 de Cachoeira, Catu, Esplanada, Gandu, Ipirá, Irará, Maragogipe, Nazaré, Riachão do  
190 Jacuípe, Santo Estevão, deixam de ser unidades defensoriais de 3ª classe para serem  
191 unidades defensoriais de 2ª classe. Esta resolução deverá ser publicada com as  
192 devidas alterações, incluindo a alteração aprovada por este Egrégio Conselho no  
193 processo 1224120119272, tendo como requerente Dra. Josefina Marques e outros e,  
194 como relatora, a conselheira Firmiane Venâncio. Assim, aprovada a alteração por  
195 decisão unânime desse Egrégio Conselho, passamos para o próximo ponto de pauta  
196 que é a Proposta de edital para Abertura do Processo de Promoção dos Defensores de  
197 2ª Classe para a 3ª Classe.” A Dra. Mônica Christanne Soares de Oliveira realizou a  
198 leitura do edital. Colocado em votação, os conselheiros, por unanimidade aprovaram o  
199 referido edital. **Item 03 - Proposta de edital para Abertura do Processo de**  
200 **Promoção dos Defensores de 1ª Classe, estáveis na carreira, para a 3ª Classe:** A  
201 Presidente aduziu que trouxe a referida proposta em razão da ausência de defensores  
202 na 2ª classe e da existência de vagas remanescentes na 3ª classe. Colocada em  
203 votação, o conselheiro corregedor entende que não há prejuízo, bem como que há  
204 benefício para os colegas, sendo pela aprovação. Os demais conselheiros  
205 acompanharam o voto do conselheiro corregedor. Por unanimidade, restou, então,  
206 aprovado o referido edital. **Item 06 – O que ocorrer:** Dada a palavra Dra. Mônica  
207 Christanne Soares de Oliveira, representante da ADEP, esta ressaltou a situação de  
208 alguns colegas que ocupam, por designação, as unidades que serão ocupadas por  
209 promoção, com a finalização da promoção para a classe especial, requerendo, por  
210 conseguinte que os mesmos sejam mantidos na Capital em outras unidades, dada a  
211 iminência da ocupação das unidades pelos defensores promovidos. A Dra. Mônica  
212 requereu ainda que, se possível, ao finalizar o processo de promoção da 1ª para a 3ª  
213 classe nesta gestão, que a Presidente mantenha as designações dos defensores na  
214 Capital. A Presidente aduziu que em relação à promoção de 3ª classe para classe  
215 especial, ainda está aguardando o prazo de 15 dias, em curso, visto que os defensores  
216 do interior ainda estão decidindo se irão assumir ou renunciar. Que após o prazo  
217 poderá chamar os defensores para ver quais unidades poderão ocupar. Que pode  
218 garantir que os mesmos permanecerão na Capital. Quanto à promoção para classe  
219 especial, não sabe informar se conseguirá concluí-la nesta gestão. Que certamente  
220 concluirá o processo da 3ª Classe, mas não pode afirmar se conseguirá concluir a

*MF*      *André Carneiro*      *Us*      *MD*      *M*      *5*

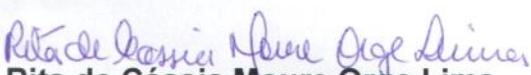
**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 87ª SESSÃO ORDINÁRIA**

221 promoção para classe especial. Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a  
222 sessão agradecendo, mais uma vez, a presença de todos e informou que no dia  
223 **05.02.2013** será realizada a próxima sessão, no turno da tarde, onde será concluída a  
224 remoção para 3ª classe. O conselheiro corregedor justificou a sua ausência na próxima  
225 sessão, assim como a conselheira Firmiane Venâncio. Os demais conselheiros  
226 confirmaram que estarão presentes. E eu,  
227 \_\_\_\_\_ Caroline de Alcântara N. A. Bandeira,  
228 Assessora do Conselho, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme,  
229 será devidamente assinada por todos.

  
**Maria Célia Nery Padilha**  
Defensora Pública Geral

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

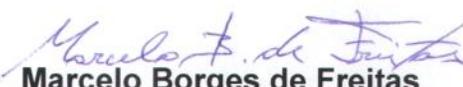
  
**Rita de Cássia Moure Orge Lima**  
Coordenadora Executiva das Defensorias  
Públicas Especializadas em substituição a  
Conselheira Subdefensora Liliana Sena  
Cavalcante

**Jânio Candido Simões Neri**  
Conselheiro Corregedor Geral

  
**Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho**  
Conselheiro Eleito Titular

  
**Wagner de Almeida de Almeida Pinto**  
Conselheiro Eleito Titular

**Firmiane Venâncio do Carmo Souza**  
Conselheira Titular

  
**Marcelo Borges de Freitas**  
Conselheiro Suplente em substituição ao  
Conselheiro Titular Antônio Raul Borges  
Palmeira

  
**Tânia Maria Gonçalves Palma Santana**  
Ouvidora Geral

  
**Mônica Christanne Soares de Oliveira**  
Representante da ADEP/BA

---

**CONSELHO SUPERIOR**

---

PROCESSO Nº1224120119272

POSTULANTES: JOSEFINA MARQUES DE MATTOS MOREIRA

VALDEMIR NOVAI PINA

MARTA CRISTINA NUNES ALMEIDA

KALIANY GONZAGA

ROBSON VIEIRA SANTOS

MARCO AURELIO CAMPOS

PAULA PEREIRA DE ALMEIDA

JEANE MEIRA BRAGA

PEDRO DE SOUZA FIALHO

RELATORA: FIRMIANE VENÂNCIO DO CARMO SOUZA

**I - RELATÓRIO:**

Trata o presente feito de pedido de alteração da Resolução 020/2006, para adequá-la à nova realidade existente na Comarca de Vitória da Conquista, trazida a lume com a instalação de uma Vara Especializada para tratar dos feitos de família, sucessões e interditos, antes sob a responsabilidade dos juízos cíveis da referida Comarca e cuja atuação da Defensoria Pública tem se desenvolvido desde então sob a forma de rodízio bimestral entre Defensores Públicos.

O pleito propõe ainda a retirada da matéria relativa aos feitos da Infância e Juventude do feixe de atribuições da 10ª DP de Vitória da Conquista, passando a figurar como matéria de uma unidade defensorial especializada, sob o fundamento da necessidade de especialização da temática no âmbito da sede da Regional.

Para consecução da alteração sugerida, os Requerentes propõem uma nova distribuição de unidades judiciárias entre as unidades defensoriais, bem como a criação de mais uma unidade defensorial para atuar de forma concomitante na 1ª Vara de Família, Interditos e Sucessões daquela comarca.

O feito veio para relatoria instruído com a Certidão emitida pelo Diretor de Secretaria da 1ª Vara de Família de Vitória da Conquista certificando a existência de 8.006 processos.

Sorteado o processo, veio a mim para relatoria, tendo solicitado por missiva eletrônica, em razão da urgência mencionada pelos Requerentes na peça exordial, informações acerca do quantitativo de processos nas unidades judiciárias cuja modificação se pretende, assim como a indicação de qual comarca de 3ª Classe,

1  


---

## CONSELHO SUPERIOR

---

preferencialmente no âmbito da 2ª Regional, seria suprimido o cargo de Defensor Público a ser deslocado para atuação conjunta da 1ª Vara de Família, Interditos e Sucessões de Vitória da Conquista.

Os esclarecimentos solicitados foram prestados por email e fax, cujas cópias seguem anexadas ao voto, bem como oralmente pela Subcoordenadora da 2ª Defensoria Pública Regional na última sessão extraordinária, em razão do que solicitei adiamento para apresentação do voto na sessão subsequente. É o relatório.

### II- VOTO

Não é recente a discussão no âmbito da Defensoria Pública e mais especificamente de seu Conselho Superior, da vinculação estabelecida pelo artigo 90 da Lei Complementar 26/06, entre os cargos de Defensor Público e as unidades judiciárias, estas objeto da lei estadual que organiza o Poder Judiciário no nosso Estado, mais conhecida como a LOJ.

Tão difícil quanto estabelecer-se esta dependência normativa-organizacional entre duas instituições, é a inexecuibilidade nela contida quando as duas instituições vinculadas são historicamente tão diferentes em: tempo de existência, funções e estrutura, esta última que no particular se apresenta na quantidade de cargos.

Em razão mesmo disso, a disparidade de unidades judiciárias em relação aos cargos de Defensor Público, que não é novidade da atual Lei de Organização Judiciária, mas também da que a precedeu, faz com que a Defensoria Pública tenha sempre de buscar alternativas internas para, sobretudo, assegurar uma melhor distribuição das atribuições entre seus membros, o que por via transversa significa promover o melhor atendimento possível ao cidadão.

A hipótese trazida nos autos não é outra senão, mais uma vez, a iniciativa dos Defensores Públicos das unidades auxiliarem a administração, trazendo solução paleativa com evidente sobrecarga dos seus membros, que abriram mão inclusive de suas titularidades, para que estas fossem ampliadas e se chegasse a uma proposta razoável de atuação com redução do grau de exposição negativa da Defensoria Pública naquela comarca, em que o conceito histórico dos nossos serviços é dos mais altos.

As informações colacionadas aos autos dão conta da necessidade de que a primeira vara de família naquela comarca possua um órgão defensorial que possa assegurar a continuidade e eficiência do serviço preceituadas de forma explícita e implícita pela nossa magna em seu art. 37, caput.

## CONSELHO SUPERIOR

---

Da análise dos documentos extraídos do Poder Judiciário, não é possível chegar-se a uma quantidade real de feitos em tramitação nas unidades, pois que apresentam disparidade com as certidões emitidas pelas unidades judiciárias das duas unidades judiciárias cuja maior alteração se propõe no pedido inicial: 1ª Vara de Família, Interditos e Sucessões e Vara da Infância e Juventude de Vitória da Conquista, muito menos aqueles que se encontram sob a atuação defensorial.

Só para exemplificar os feitos em tramitação na 1ª Vara de Fazenda Pública são em sua maioria referentes a execução fiscal, cujo âmbito de atuação defensorial ainda é bastante incipiente.

Ademais disso, não é possível aferir se todos os processos de família já migraram definitivamente das varas cíveis para a 1ª Vara de Família.

Diante disso, incumbe-nos atribuir valor maior à manifestação dos Defensores Públicos titulares e/ou designados da Comarca de Vitória da Conquista ao proporem aquilo que deprenderam da vivência diária como uma divisão mais racional das atribuições defensoriais.

De outro lado, a ponderação contida na manifestação posterior de Dra Josefina Marques Mattos Moreira referente à impossibilidade de indicar o cargo de Defensor Público vazio da 3ª Classe a ser deslocado para ocupar de forma concomitante junto a outro Defensor Público a 1ª Vara de Família de Vitória da Conquista, demonstra a necessidade premente de melhor prover a distribuição dos cargos no interior do Estado, sendo que para tal faz-se indispensável um estudo aprofundado sobre a forma de nossa expansão no interior.

Este Conselho Superior cobrou diversas vezes o encaminhamento para discussão dessa temática e quando tal chegou, à ponderação de que se deveria buscar uma adequação à LOJ, o Conselho à maioria, com voto vencido desta relatora, entendeu que a adequação requeria lei específica, postergando-se assim uma solução para questões como a posta no presente feito.

Ademais disso, acolher o pedido justo de ampliação de cargos de Defensor Público em Vitória da Conquista em detrimento de pedidos protocolados anteriormente no bojo do processo que propôs a alteração da Resolução 020/06 por parte de outras regionais, seria fatiar a resolução de um problema vivenciado coletivamente, não se afigurando decisão mais ajustada.

Assim, a realidade como está posta, leva-nos a compreender que a aprovação do anteprojeto de lei votado no Conselho Superior voltado para adequar os cargos de Defensor Público à nova sistemática de distribuição das comarcas pelo Poder Judiciário, possibilitará a médio prazo não apenas essa modificação pontual em Vitória da Conquista, mas em todas as comarcas que hoje sediam regionais ou possuem

## CONSELHO SUPERIOR

---

aporte semelhante a de uma regional, permitindo-nos uma decisão mais acertada sobre o fortalecimento numérico de Defensores Públicos em tais comarcas.

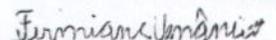
Finalmente cumpre-nos apenas dizer que a adequação proposta pelos insígnies Requerentes é da Resolução 003 de 26 de março de 2009 que alterou a Resolução 020/2006 e, estranhamente, produziu efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2008, conforme se depreende do texto da Resolução 003/2009 também acostada aos autos.

### III-CONCLUSÃO

Diante do exposto e do permissivo legal contido no art.47, I da Lei Complementar 26/06, voto pelo acolhimento do pleito no que concerne à adequação das unidades defensoriais de Vitória da Conquista conforme contido no petitório inicial, indeferindo pelas razões anteriormente narradas, o deslocamento no presente momento de um cargo de Defensor Público para atuação conjunta na 1ª Vara de Família, Interditos e Sucessões daquela comarca.

É como voto.

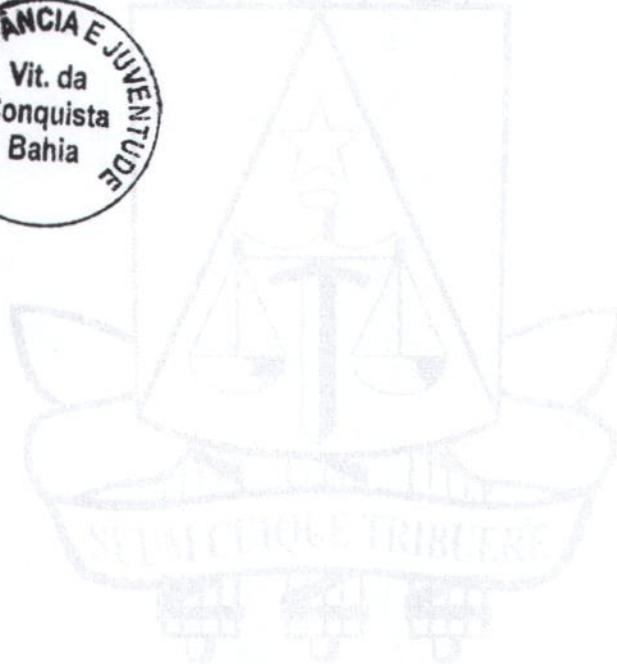
Salvador, 31 de janeiro de 2013.

  
Firmiane Venâncio  
Conselheira Eleita

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA. - Praça Estevão Santos, 41 - Centro - 3º Andar do Fórum João Mangabeira - CEP 45.000.905 - fone (77) 3425-8966/8960.

**CERTIDÃO**

Eu, **Tatiana Ferreira Amorim, Diretora de Secretaria Designada, CERTIFICO** aos devidos fins que **tramitam nesta Vara da Infância e Juventude da Comarca de Vitória da Conquista-Bahia**, até a presente data, dois mil, cento e noventa e sete processos. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Vitória da Conquista - Bahia, ao 21 dia do mês de janeiro do ano de 2013. Eu, *Tatiana Ferreira Amorim* Tatiana Ferreira Amorim, Diretora de Secretaria designada digitei e subscrevi.



14



Def. Firmiane Venancio Carmo Souza <firmiane.souza@defensoria.ba.gov.br>

## Ref. processo de alteração das unidades defensoriais de Conquista

3 mensagens

Def. Firmiane Venancio Carmo Souza <firmiane.souza@defensoria.ba.gov.br>

21 de janeiro de 2013  
17:29

Para: "Def. Josefina Marques de Matos Moreira" <josefina.mattos@defensoria.ba.gov.br>, "Def. Marta Cristina Nunes Almeida" <marta.almeida@defensoria.ba.gov.br>, "Def. Robson Vieira Santos" <robson.vieira@defensoria.ba.gov.br>, "Def. Paula Pereira de Almeida" <paula.almeida@defensoria.ba.gov.br>, "Def. Valdemir Novais Pina" <valdemir.pina@defensoria.ba.gov.br>, "Def. Kaliany Gonzaga Ribeiro" <kaliany.gonzaga@defensoria.ba.gov.br>, "Def. Marco Aurelio Campos" <marco.campos@defensoria.ba.gov.br>, "Def. Jeane Meira Braga" <jeane.braga@defensoria.ba.gov.br>, "Def. Pedro de Souza Fialho" <pedro.souza@defensoria.ba.gov.br>  
Cc: "Def. Wagner de Almeida Pinto" <wagner.almeida@defensoria.ba.gov.br>, "Def. Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho" <ussiel.elionai@defensoria.ba.gov.br>, "Def. Célia Padilha" <celia.padilha@defensoria.ba.gov.br>, "Def. Liliana Sena Cavalcante" <liliana.cavalcante@defensoria.ba.gov.br>, "Def. Janio Candido Simoes Neri" <janio.neri@defensoria.ba.gov.br>, "Def. Soraia Ramos Lima" <soraia.ramos@defensoria.ba.gov.br>

Prezados Colegas:

Sou a relatora do processo 1224120119272, através do qual os senhores solicitam a alteração da Resolução 20/2006, a fim de adequar à nova realidade da 1ª Vara de Família da Conquista, não apenas para proporcionar maior equilíbrio na distribuição das demandas, mas também à especialização da atuação de Vossas Excelências, o que propuseram aglutinando varas cíveis sob uma mesma unidade defensorial, destinando uma unidade para infância e juventude e aumentando um cargo de defensor público para atuação conjunta na 1ª Vara de Família.

Compulsando os autos para proceder ao voto, é possível perceber que o pedido está fundamentado no permissivo legal contido no art.257 da nossa lei. Ocorre que para haver ampliação de mais um cargo em Vitória da Conquista, é preciso extinguir um deles numa outra comarca.

Tal extinção deve cingir-se, preferencialmente, aos cargos de 3ª classe da mesma circunscrição da regional, em face do conhecimento da realidade das comarcas por aquela abarcadas, podendo-se atestar com mais propriedade o menor prejuízo para a comarca cuja extinção do cargo se requer, bem como para evitar dilação do presente feito com manifestação de outra subcoordenação regional.

Pedido semelhante foi feito pela Subcoordenação da Regional de Itabuna, por ocasião da discussão sobre alteração da Resolução 20/2006, tendo Dr Walter, naquela oportunidade, apontado de que comarca seria extinto o cargo a ser transferido para Itabuna.

Diante disso e pela repercussão que o julgamento acerca de matérias referentes a unidades defensoriais, seus conteúdos e cargos necessários a cada uma delas acarreta na nossa instituição, solicitei a Dra Josefina por telefone informações acerca:

- 1) Da quantidade de feitos das unidades cíveis que estão sendo aglutinadas, lembrando que devemos levar em consideração o fato de o Defensor daí de Conquista também realizar atendimento inicial e de urgência;
- 2) Da quantidade de feitos na Vara da Infância e Juventude, assim como a demanda de atendimento a cargo do Defensor desta área;
- 3) Qual cargo seria possível extinguir no âmbito das defensorias de 3ª classe da Regional de Conquista a gerar menos impacto para a população, haja vista que temos que trabalhar com a quantidade de cargos ainda nos moldes da Lei 26/06. Este pleito não foi feito a Dra Josefina por telefone, mas as justificativas

13

se encontram acima.

Gostaria de dizer que esta maneira informal de solicitar as informações para instruir o feito e possibilitar compreensão unânime dos pares do Conselho, necessária por tratar-se de alteração de resolução, deve-se exclusivamente à celeridade solicitada por Vossas Excelências.

De posse de tais informações, submeterei o voto à plenária do Conselho Superior para julgamento, ressaltando que me encontro ápta a fazê-lo o mais rápido possível.

Atenciosamente.

Firmiane Venâncio  
Conselheira Eleita

---

**Def. Josefina Marques de Matos Moreira**

<josefina.mattos@defensoria.ba.gov.br>

Para: "Def. Firmiane Venancio Carmo Souza" <firmiane.souza@defensoria.ba.gov.br>

21 de janeiro de 2013

19:35

Cara Firmiane,

Com relação à quantidade de processos que atualmente tramitam da Vara da Infância e Juventude, o colega Pedro solicitou da Vara a certidão e posso afirmar com certeza que lá tramitam hoje 2.197 (dois mil cento e noventa e sete processos) específicos da Infância. Além desse argumento, é necessário dizer que a Vara da Infância e Juventude em Vitória da Conquista nunca pode contar com a atuação específica de um Defensor, apesar da importância da matéria para a Instituição, bem como da enorme necessidade do Defensor Público que atua nesta área está em constantes reuniões externas, principalmente com a rede que se forma ao redor da matéria. Ressalte-se que é um trabalho de maior qualidade necessita da especialização, nos mesmos moldes da Capital. Ademais, também estão sendo distribuídos para a Vara da Infância as questões de saúde que envolvam no pólo ativo criança ou adolescente, sendo esta mais uma atribuição do defensor da unidade.

Com relação às outras varas cíveis não pude obter as certidões hoje, pois os escrivães estão de férias em sua maioria, mas vou ver o que posso conseguir na distribuição e levar amanhã para o Conselho, mas afirmo, a aglutinação ocorreu em razão do remanejamento da demanda do cível p/ a Vara de Família.

Com relação à necessidade de extinguir uma outra DP em Comarca de 3ª Classe para se poder colocar dois defensores na Vara de Família, entendo não ser possível o atendimento de tal pleito, pois quando estudei a resolução 20 pude perceber que as Comarcas de 3ª Classe já estavam estranguladas, sem poderem abrir mão de nenhuma DP, já que são comarcas de grande porte, portanto, se não for possível dois defensores públicos na DP de Família, teremos que nos conformar com um só, pois nesse momento não me lembro de nenhuma cidade que possa abrir mão de uma unidade e que pertença à 2ª regional, me lembro de todos solicitando ampliação, portanto, não podemos solicitar esta extinção, 01 defensor é melhor do que nenhum, pois atualmente estamos fazendo rodízio bimestral o que é muito danoso p/ os assistidos.

Com relação ao quantitativo dos atendimentos iniciais não os tenho em mãos neste momento, pois como falei estamos em reforma e tivemos que guardar todo o material para ter seguimento, mas vou ver o que é possível ser feito.

16

Espero ter ajudado um pouco,

Att,

Josefina

Em 21 de janeiro de 2013 17:29, Def. Firmiane Venancio Carmo Souza

<firmiane.souza@defensoria.ba.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Firmiane Venâncio** <firmiane.souza@defensoria.ba.gov.br>

21 de janeiro de 2013 20:02

Para: "Def. Josefina Marques de Matos Moreira" <josefina.mattos@defensoria.ba.gov.br>

Cara Josefina:

Ajudou bastante.

Vou imprimir suas informações e acostar ao processo.

Adiantarei o que puder.

Abs.

Firmiane Venâncio

Enviado via iPhone

Em 21/01/2013, às 19:35, "Def. Josefina Marques de Matos Moreira" <josefina.mattos@defensoria.ba.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

## Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO 002, DE 06 DE ABRIL DE 2009.

A Defensora Pública Geral do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, vem por meio da Comissão Organizadora do IV Exame de Seleção para Estágio Jurídico na DPE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para divulgação do resultado da prova realizada no dia 14 de março de 2009.

Publique-se.

Tereza Cristina Almeida Ferreira

Defensora Pública Geral do Estado da Bahia

RESOLUÇÃO nº 003/CSDPE, 26 DE MARÇO DE 2009

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas competências, estabelecidas no Art. 47, da Lei Complementar nº26/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução de nº 020/2006, publicada em 30 de novembro de 2006, na forma de anexo único.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, 02 de dezembro de 2008.

Tereza Cristina Almeida Ferreira

Presidente do CSDPE

ANEXO ÚNICO

DEFENSORIAS DE 3ª CLASSE							
Comarca	Entrância	Nº de Defensorias	Nome da Defensoria	Competência	Nº de Defensores	Unidade Judiciária de Atuação	Regional* *
Alagoinhas	3ª	4	1ª DP de Alagoinhas	Cível	1	1ª V.Civ.	1ª
			2ª DP de Alagoinhas	Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	1	Crime - Júri - Exec. Penais e Inf. e Juv.	
			3ª DP de Alagoinhas	Cível	1	2ª V.Civ.	
			4ª DP de Alagoinhas	Cível	1	3ª V.Civ.	
Amargosa	3ª	1	1ª DP de Amargosa	Plena	1	V.Civel	1ª
						Crime - Júri - Exec. Penais e Inf. e Juv.	
Barreiras	3ª	4	1ª DP de Barreiras	Cível	1	1ª V.Civ.	Sede
			2ª DP de Barreiras	Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	1	Crime - Júri - Exec. Penais e Inf. e Juv.	
			3ª DP de Barreiras	Cível	1	2ª V.Civ.	
			4ª DP de Barreiras	Cível	1	3ª V.Civ.	
				Faz. Pública		1ª V. Faz. Pública	

Brumado	3ª	2	1ª DP de Brumado	Cível	1	V. Civ.	2ª
			2ª DP de Brumado	Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	1	Crime - Júri - Exec. Penais e Inf. e Juv.	
Cachoeira	3ª	1	1ª DP de Cachoeira	Plena	1	V. Cível	1ª
						Crime - Júri - Exec. Penais e Inf. e Juv.	
Camaçari	3ª	5	1ª DP de Camaçari	Cível	1	1ª Vara Cível, Comercial e de Relações de Consumo	*
			2ª DP de Camaçari	Crime, Júri e Execuções Penais	1	1ª Vara Crime	
			3ª DP de Camaçari	Infância e Juventude	1	1ª Vara Crime	
			4ª DP de Camaçari	Crime	1	2ª Vara Crime	
			5ª DP de Camaçari	Cível	1	2ª Vara Cível, Comercial e de Relações de Consumo	
Canavieiras	3ª	2	1ª DP de Canavieiras	Cível	1	V. Civ.	6ª
			2ª DP de Canavieiras	Crime - Júri - Exec. Penais e Inf. e Juv.	1	Crime - Júri - Exec. Penais e Inf. e Juv.	
Candeias	3ª	2	1ª DP de Candeias	Cível	1	V. Civ.	*
			2ª DP de Candeias	Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	1	Crime - Júri - Exec. Penais e Inf. e Juv.	
Catu	3ª	1	1ª DP de Catu	Plena	1	Cível	*
						Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
Cruz das Almas	3ª	2	1ª DP de Cruz das Almas	Cível	1	Cível	1ª

			2ª DP de Cruz das Almas	Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	1	Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
Euclides da Cunha	3ª	3	1ª DP de Euclides Cunha	Cível	1	1ª V. Cível	1ª
			2ª DP de Euclides Cunha	Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	1	Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
			3ª DP de Euclides Cunha	Cível	1	2ª V. Cível	
Esplanada	3ª	2	1ª DP de Esplanada	Cível	1	Cível	1ª
			2ª DP de Esplanada	Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	1	Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
Eunápolis	3ª	3	1ª DP de Eunápolis	Cível	1	1ª V. Cível	6ª
			2ª DP de Eunápolis	Crime - Júri - Exec. Penais e Inf. e Juv.	1	Crime - Júri - Exec. Penais e Inf. e Juv.	
			3ª DP de Eunápolis	Cível	1	2ª V. Cível	
Feira Santana	3ª	16	1ª DP de Feira Santana	Cível	1	1ª V. Cível	Sede
				Cível		2ª V. Cível	
			2ª DP de Feira Santana	Cível	1	3ª V. Cível	
				Cível		4ª V. Cível	

20

			3ª DP de Feira Santana	Cível de	1	5ª V. Cível
				Cível		6ª V. Cível
			4ª DP de Feira Santana	Crime de	1	3ª V. Crime
			5ª DP de Feira Santana	Família de	1	1ª V. Família
			6ª DP de Feira Santana	Família de	1	2ª V. Família
			7ª DP de Feira Santana	Família de	1	3ª V. Família
			1ª DP Especializada pelo Direito do Consumidor de Feira de Santana	Cível Defesa do Consumidor	1	1ª V. Esp. Defesa Consumidor
			1ª Defensoria Pública Especializada da Fazenda Pública de Feira de Santana	Fazenda Pública	1	1ª V. Faz. Pública
			8ª DP de Feira Santana	Júri de Execuções Penais	e 1	V. Júri e Exec. Penais
			1ª DP Especializada pela Infância e Juventude de Feira de Santana	Infância e Juventude, com atuação na defesa do menor infrator	e 1	V. Inf. e Juventude
			2ª DP Especializada pela Infância e Juventude de Feira de Santana	Infância e Juventude, com atuação na área da proteção integral	e 1	V. Inf. e Juventude
			9ª DP de Feira Santana	Crime de	1	1ª V. Crime
			10ª DP de Feira Santana	Crime de	1	2ª V. Crime
			1ª DP do Idoso e da Mulher	Direitos do Idoso e da Mulher	1	Todas as unidades Judiciárias - exceto juizados

			Feira de Santana					21
			1ª DP Especializada de Proteção aos Direitos Humanos de Feira de Santana	Direitos Humanos	1	Todas as unidades Judiciárias - exceto juizados		
Gandu	3ª	2	1ª DP de Gandu	Cível	1	V. Cível		4ª
			2ª DP de Gandu	Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	1	V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.		
Guanambi	3ª	2	1ª DP de Guanambi	Cível	1	V. Civ.		2ª
			2ª DP de Guanambi	Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	1	Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.		
Ilhéus	3ª	10	1ª DP de Ilhéus	Cível	1	1ª V. Comercial Relações Consumo	Cível, e de	Sede
			2ª DP de Ilhéus	Cível	1	2ª V. Comercial Relações Consumo	Cível, e de	
			3ª DP de Ilhéus	Cível	1	3ª V. Comercial Relações Consumo	Cível, e de	
			4ª DP de Ilhéus	Família	1	1ª V. de Família, Sucessões, Órfãos e Interditos		
			5ª DP de Ilhéus	Família	1	2ª V. de Família, Sucessões, Órfãos e Interditos		
			9ª DP de Ilhéus	Defesa do Consumidor	1	1ª V. de Relações de Consumo		
			6ª DP de Ilhéus	Crime	1	1ª V. Crime		
			7ª DP de Ilhéus	Crime	1	2ª V. Crime		

22

			8ª DP de Ilhéus	Júri Execução Penais	e 1	V. Júri e Execuções Penais	
			10ª DP de Ilhéus	Infância Juventude	e 1	Vara da infância e Juventude	
Ipiaú	3ª	2	1ª DP de Ipiaú	Cível	1	V. Cível	4ª
			2ª DP de Ipiaú	Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	1	V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
Ipirá	3ª	2	1ª DP de Ipirá	Cível	1	V. Cível	1ª
			2ª DP de Ipirá	Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	1	V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
Irará	3ª	1	1ª DP de Irará	Plena	1	V. Cível	1ª
						V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
Irecê	3ª	3	1ª DP de Irecê	Cível	1	1ª V. Cível	Sede
			2ª DP de Irecê	Cível	1	2ª V. Cível	
			3ª DP de Irecê	Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	1	V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
Itaberaba	3ª	3	1ª DP de Itaberaba	Cível	1	1ª V. Cível	1ª
			2ª DP de Itaberaba	Cível	1	2ª V. Cível	
			3ª DP de Itaberaba	Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juventude	1	V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
Itabuna	3ª	10	1ª DP de Itabuna	Cível	1	1ª V. Comercial Relações Consumo	Cível, e de Sede
			2ª DP de Itabuna	Cível	1	2ª V. Comercial Relações Consumo	Cível, e de
			3ª DP de Itabuna	Cível	1	3ª V. Comercial Relações Consumo	Cível, e de

			4ª DP de Itabuna	Cível	1	4ª V. Cível, Comercial e de Relações de Consumo	
			5ª DP de Itabuna	Familia	1	1ª V. de Família, Sucessões, Órfãos e Interditos	
			6ª DP de Itabuna	Defesa do Consumidor	1	1ª V. de Relações de Consumo	
			7ª DP de Itabuna	Crime	1	1ª V. Crime	
			8ª DP de Itabuna	Crime	1	2ª V. Crime	
			9ª DP de Itabuna	Júri Execuções Penais	1	V. Júri e Exec. Penais	
			10ª DP de Itabuna	Infância e Juventude	1	Vara da Infância e Juventude	
Itaparica	3ª	2	1ª DP de Itaparica	Cível	1	V. Cível	*
			2ª DP de Itaparica	Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	1	V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
Itapetinga	3ª	3	1ª DP de Itapetinga	Cível	1	1ª V. Cível	2ª
			2ª DP de Itapetinga	Cível	1	2ª V. Cível	
			3ª DP de Itapetinga	Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	1	V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
Jacobina	3ª	4	1ª DP de Jacobina	Cível	1	1ª V. Cível	5ª
			2ª DP de Jacobina	Cível	1	2ª V. Cível	
			3ª DP de Jacobina	Cível	1	3ª V. Cível	
			4ª DP de Jacobina	Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	1	V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
Jequié	3ª	5	1ª DP de Jequié	Cível	1	1ª V. Cível	4ª
			2ª DP de Jequié	Cível	1	2ª V. Cível	

			3ª DP de Jequié	Cível	1	3ª V. Cível	
			4ª DP de Jequié	Crime - Inf. e Juv.	1	V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
			5ª DP de Jequié	Júri e Exec. Penais	1	V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
Juazeiro	3ª	6	1ª DP Juazeiro	Cível	1	1ª V. Cível	5ª
			2ª DP Juazeiro	Cível	1	2ª V. Cível	
			3ª DP Juazeiro	Cível	1	3ª V. Cível	
			4ª DP Juazeiro	Fazenda Pública	1	1ª V. da Fazenda Pública	
			5ª DP Juazeiro	Crime e Inf. e Juv.	1	V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
			6ª DP Juazeiro	Júri e Exec. Penais	1	V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
Lauro Freitas	de 3ª	4	1ª DP de Lauro Freitas	Cível	1	1ª V. Cível	*
			2ª DP de Lauro Freitas	Cível	1	2ª V. Cível	
			3ª DP de Lauro Freitas	Crime - Inf. e Juv.	1	V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
			4ª DP de Lauro Freitas	Júri e Exec. Penais	1	V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
Maragogipe	3ª	1	1ª DP de Maragogipe	Plena	1	V. Cível	1ª
						V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
Mata de São João	3ª	1	1ª DP de Mata de São	Plena	1	V. Cível	*

			João			V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
Nazaré	3ª	1	1ª DP de Nazaré	Plena	1	V. Cível	1ª
						V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
Paulo Afonso	3ª	4	1ª DP de Paulo Afonso	Cível	1	V. Cível	1ª
			2ª DP de Paulo Afonso	Cível	1	V. Cível	
			3ª DP de Paulo Afonso	Crime e Inf. e Juv.	1	V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
			4ª DP de Paulo Afonso	Júri e Exec. Penais	1	V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
Porto Seguro	3ª	3	1ª DP de Porto Seguro	Cível	1	V. Cível	6ª
			2ª DP de Porto Seguro	Crime, Júri e Execuções Penais	1	V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
			3ª DP de Porto Seguro	Infância e Juventude	1	V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
Riachão do Jacuípe	3ª	2	1ª DP de Riachão do Jacuípe	Cível	1	V. Cível	1ª
			2ª DP de Riachão do Jacuípe	Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	1	V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
Ribeira do Pombal	3ª	2	1ª DP de Ribeira do Pombal	Cível	1	1ª V. Cível	1ª
			2ª DP de Ribeira do Pombal	Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	1	V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
Santo Amaro	3ª	2	1ª DP de Santo Amaro	Cível	1	V. Cível	1ª
			2ª DP de Santo Amaro	Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	1	V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
Santo Antônio de Jesus	3ª	4	1ª DP de Santo Antônio de Jesus	Cível	1	1ª V. Cível	1ª

			2ª DP de Santo Antônio de Jesus	Cível	1	2ª V. Cível	
			3ª DP de Santo Antônio de Jesus	Cível	1	3ª V. Cível	
			4ª DP de Santo Antônio de Jesus	Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	1	V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
Santo Estevão	3ª	2	1ª DP de Santo Estevão	Cível	1	V. Cível	1ª
			2ª DP de Santo Estevão	Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	1	V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
Senhor Bonfim do	3ª	3	1ª DP de Senhor Bonfim	Cível	1	1ª V. Cível	5ª
			2ª DP de Senhor Bonfim	Cível	1	2ª V. Cível	
			3ª DP de Senhor Bonfim	Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	1	V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
Serrinha	3ª	3	1ª DP de Serrinha	Cível	1	V. Cível	1ª
			2ª DP de Serrinha	Crime e Infância e Juventude	1	V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
			3ª DP de Serrinha	Júri e Exec. Penais	1	V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
Simões Filho	3ª	3	1ª DP de Simões Filho	Cível	1	V. Cível	*
			2ª DP de Simões Filho	Crime e Infância e Juventude	1	V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
			3ª DP de Simões Filho	Júri e Exec. Penais	1	V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
Teixeira de	3ª	4	1ª DP de	Cível	1	1ª V. Cível	Sede

Freitas			Teixeira de Freitas				
			2ª DP Teixeira Freitas	Cível	1	2ª V. Cível	
			3ª DP Teixeira Freitas	Crime e Inf. e Juv.	1	V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
			4ª DP Teixeira Freitas	Júri e Exec. Penais	1	V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
Valença	3ª	3	1ª DP Valença	Cível	1	V. Cível	4ª
			2ª DP Valença	Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	1	V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
			1ª DP Especializada da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente de Valença	Infância e Juventude	1	V. Crime - Júri - Exec. Penais - Inf. e Juv.	
Vitória da Conquista	3ª	10	1ª DP Vitória Conquista	Cível	1	1ª V. Comercial Relações Consumo	Cível, e de Sede
			2ª DP Vitória Conquista	Fazenda Pública	1	1ª V. da Fazenda Pública	
			3ª DP Vitória Conquista	Cível	1	3ª V. Comercial Relações Consumo	Cível, e de
			4ª DP Vitória Conquista	Cível	1	4ª V. Comercial Relações Consumo	Cível, e de
			5ª DP Vitória Conquista	Cível	1	2ª V. Comercial e Relação de Consumo	Cível, e de
			6ª DP Vitória Conquista	Defesa do Consumidor	1	1ª V. de relações de Consumo	
			7ª DP Vitória Conquista	Crime	1	1ª V. Crime	
			8ª DP Vitória Conquista	Crime	1	2ª V. Crime	

			9ª DP de Vitória da Conquista	Crime	1	3ª V. Crime	
			10ª DP de Vitória da Conquista	Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude	1	V. Júri, Exec. Penais e Infância e Juventude	
** Defensoria Regional a que pertencem							

A Defensora Pública Geral, no uso das suas atribuições, RESOLVE: publicar a lista dos aprovados no Exame de Seleção para estágio jurídico, realizado em 19/11/08, retroagindo seus efeitos a 27/11/2008.

RELAÇÃO DOS APROVADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (por Núcleo e Localidade)

NÚCLEO DE DEFESA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR/CONVÊNIO N° 007/2008

CIDADE: Salvador		TURNO: Matutino	
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1º	2008029	Jorge Magno Alves Pinto	8,0
2º	2008004	Eleny Stutz Souza Carneiro de Campos	7,0
CIDADE: Salvador		TURNO: Vespertino	
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1º	2008038	Renata Mascarenhas D'El Rey	10,0
2º	2008035	Daniele Almeida de Jesus	7,25
3º	2008002	Diego Batalha Quaresma	7,0
CIDADE: Lauro de Freitas			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1º	2008011	Graça Maria Moniz Silva de Oliveira	7,0

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A PRESOS E SEUS FAMILIARES/CONVÊNIO N° 021/2008.

CIDADE: Salvador		TURNO: Matutino	
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1º	2008008	Ubirajara da Costa Leal	7,5
CIDADE: Salvador		TURNO: Vespertino	
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA

1º	2008008	Camilla Santana de Oliveira	9,0
2º	2008031	Suzane Figueiredo Fonseca	8,5
3º	2008012	Filipe Monteiro Carneiro Costa	7,0

Gabinete da Defensoria Pública do Estado da Bahia, 06 de abril de 2009.

Tereza Cristina Almeida Ferreira  
Defensora Pública Geral

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-REDA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SIMPLIFICADO REDA - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR e TÉCNICO NÍVEL MÉDIO

A Defensora Pública Geral, no uso das suas atribuições, Convoca os candidatos aos cargos de Técnico Nível Superior e Técnico Nível Médio para contratação pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, abaixo relacionados, a comparecerem para entrevista munidos dos documentos exigidos no item 2.4 do Edital 001/2008, nos dias 14/04/09 e 15/04/09 no horário das 08h30min h às 12h00min e das 13h00min às 18h00min, na sede da Defensoria Pública do Estado da Bahia, situada na Rua Pedro Lessa 123 – Canela, Salvador-Bahia:

TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - SALVADOR

Nome	Classificação
PRISCILA DE CARVALHO FERREIRA	55
PATRICIA CASTRO DOS ANJOS	56

TÉCNICO NÍVEL MÉDIO - SALVADOR

Nome	Classificação
HELVIA REGINA DE OLIVEIRA BRASIL	57
ANDRE CALHEIRA MENEZES	58
SHILEI PEREIRA SANTOS	59
DULCE DA SILVA MUNDURUCA	60
JUSSARA FERREIRA SANTOS	61
CAIO LEONARDO AMARAL CORTES	62
MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES DOS SANTOS	63

Autorizo a publicação  
Em 06/04/09

Tereza Cristina Almeida Ferreira  
Defensora Pública Geral

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 05/2007

PROCESSO: 1224080016041; CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado da Bahia; CONTRATADA: L&R Millenium Serviços Ltda. - OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº05/2007 por mais 60 (sessenta) dias, tendo como termo inicial 04.04.2009. Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e ratificadas.



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO - VITÓRIA DA CONQUISTA  
Relatório Estatístico da Distribuição no Período de 01/01/2000 a 22/01/2013

Tipo de Vara: ACIDENTES DE TRABALHO, CÍVEL e RELAÇÕES DE CONSUMO

VARAS	JUIZ(A) TITULAR	TOTAL
3ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS	ELKE BEATRIZ CARNEIRO PINTO ROCHA	10726
TOTAL		10726

Tipo de Vara: BALCÃO DE JUSTIÇA

VARAS	JUIZ(A) TITULAR	TOTAL
SECRETARIA JURÍDICA DO BALCÃO DE JUSTIÇA E CIDADAN	NÃO INFORMADO	2
TOTAL		2

Tipo de Vara: CÍVEL e RELAÇÕES DE CONSUMO

VARAS	JUIZ(A) TITULAR	TOTAL
1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS	LEONARDO MACIEL ANDRADE	11194
5ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS	SERGIO MURILO NAPOLI LAMEGO	7954
2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS	ORLANDO FELIPE DE SOUSA	10294
TOTAL		29442

Tipo de Vara: CÍVEL, REGISTROS PUBLICOS e RELAÇÕES DE CONSUMO

VARAS	JUIZ(A) TITULAR	TOTAL
4ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS	ANA KARENA NOBRE	11466
TOTAL		11466

Tipo de Vara: CRIME, CRIMINAL ESPECIALIZADA e DELITOS DE IMPRENSA

VARAS	JUIZ(A) TITULAR	TOTAL
1ª VARA CRIMINAL	CARMEM STELA SAMPAIO PEREIRA	8329
3ª VARA CRIMINAL	LEONARDO COELHO BOMFIM	6209
2ª VARA CRIMINAL	CLARINDO LACERDA BRITO	7839
TOTAL		22377



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**  
**SETOR DE DISTRIBUIÇÃO - VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Relatório Estatístico da Distribuição no Período de 01/01/2000 a 22/01/2013**

Tipo de Vara: CRIMINAL ESPECIALIZADA

VARAS	JUIZ(A) TITULAR	TOTAL
VARA ESPECIALIZADA CRIMINAL	NÃO INFORMADO	579
<b>TOTAL</b>		<b>579</b>

Tipo de Vara: EXECUÇÕES PENAIS e JÚRI

VARAS	JUIZ(A) TITULAR	TOTAL
VARA DO JÚRI EXECUÇÕES PENAIS	RENO VIANA SOARES	5332
<b>TOTAL</b>		<b>5332</b>

Tipo de Vara: FAMÍLIA SUCESSÕES ÓRFÃOS INTERDITOS E AUSENTES

VARAS	JUIZ(A) TITULAR	TOTAL
1ª VARA DE FAMÍLIA SUCES.ÓRFÃOS INTERD. E AUSENTES	NÃO INFORMADO	7660
<b>TOTAL</b>		<b>7660</b>

Tipo de Vara: FAZENDA PÚBLICA

VARAS	JUIZ(A) TITULAR	TOTAL
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	SIMONE SOARES DE OLIVEIRA CHAVES	27469
<b>TOTAL</b>		<b>27469</b>

Tipo de Vara: INFÂNCIA E JUVENTUDE

VARAS	JUIZ(A) TITULAR	TOTAL
VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	JUVINO HENRIQUE SOUZA BRITO	2402
<b>TOTAL</b>		<b>2402</b>

<b>TOTAL DE PROCESSOS</b>	<b>91355</b>
<b>TOTAL DE PRECATÓRIAS</b>	<b>13547</b>
<b>TOTAL</b>	<b>117455</b>

32

 **CORREIOS** SI916671051BR - Histórico do Objeto

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10** e do **SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
11/12/2012 12:23	CDD AMARALINA - SALVADOR/BA	Saiu para entrega
11/12/2012 10:36	CTE SALVADOR - SALVADOR/BA Em trânsito para CDD AMARALINA - SALVADOR/BA	Encaminhado
10/12/2012 17:32	AC VITORIA DA CONQUISTA - VITORIA DA CONQUISTA/BA Em trânsito para CTE SALVADOR - SALVADOR/BA	Encaminhado
10/12/2012 16:40	AC VITORIA DA CONQUISTA - VITORIA DA CONQUISTA/BA	Postado

[Conta SEDEX](#) - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

[Endereçador](#) - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas. [Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)